PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EDITAL Nº 04/2016

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI
Unidade Gestora do Fundo Paraná - UGF
Programa Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF
Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO
Programa Bom Negócio Paraná - PBNP

Cursos de Capacitação de Micro, Pequeno, Médio, Empreendedores Informais e Micro Empreendedor Individual.

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, torna público o presente Edital que convida a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – UEM, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR a apresentarem projetos para o Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO **"Programa Bom Negócio Paraná – PBNP"**, inserido no âmbito do Programa de Extensão Universidade Sem Fronteiras – SETI/USF, conforme disposto neste Edital.

1. Preâmbulo

1.1. O Programa Paraná Inovador da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior volta-se ao incentivo ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação mediante parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa, organizações não governamentais e Governo do Estado - com o objetivo viabilizar programas e projetos que possam fomentar atividades nas áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do estado;

1.2. Encontra-se inserido no Programa Paraná Inovador da SETI o Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI USF, em conformidade com a Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010, que tem por objetivo executar uma política de extensão nas Instituições Públicas ou Privadas sem fins lucrativos que praticam a disseminação de conhecimentos via extensão, priorizando o financiamento de projetos em áreas estratégicas para o desenvolvimento social de populações vulneráveis, utilizando preferencialmente, aqueles que privilegiem os Municípios com indicadores sociais caracterizados por baixos IDH-M (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal), bem como os bolsões de pobreza nas periferias das cidades paranaenses;

1.3. As ações do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF visam o desenvolvimento da pesquisa, da capacitação e da produção tecnológica voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população paranaense, por meio do fortalecimento e da constante modernização do sistema produtivo estadual;

1.4. O Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF visa contribuir com o cumprimento da função social das Instituições de Ciências, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, por meio de parcerias com a sociedade civil organizada;

1.5. Os projetos aprovados no âmbito do respectivo subprograma devem originar a produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

1.6. A certificação das ações desenvolvidas por meio do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF – Bom Negócio Paraná será de responsabilidade exclusiva de cada instituição estadual de ensino superior do respectivo projeto segundo suas normas.

2. Objetivos do subprograma

2.1. O subprograma **APOIO AO EMPREENDEDORISMO "Programa Bom Negócio Paraná – PBNP"** destina-se a financiar projetos orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão por meio de Cursos de Capacitação e Orientação Financeira a Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual, nas modalidades presencial e a distância (EAD) para melhor gerenciamento de seu negócio, objetivando o desenvolvimento local por meio de ações de capacitação e consultoria a empreendedores de setores estratégicos da sociedade, com vistas à criação de emprego e geração de renda, fortalecendo as atividades empreendedoras nos municípios, estimulando o cooperativismo e a formalização de empresas;

2.2. As instituições estaduais de ensino superior devem também contribuir para a efetivação de Políticas Públicas direcionadas para o estabelecimento da disseminação do conhecimento administrativo ao empreendedor;

2.3. Cada núcleo terá por meta, para cada profissional recém-formado, o número de capacitações compatíveis na proporção de 50 (cinquenta) capacitações presenciais e 100 (cem) na modalidade EAD por semestre, no período de 12 (doze) meses de execução do projeto. A meta em EAD destina-se aos Núcleos que encontram-se inseridos nesta modalidade.

3. Características do subprograma

3.1. A SETI/USF propõe-se a apoiar, no âmbito desse Subprograma específico, projetos elaborados e encaminhados por professores vinculados às Instituições Estaduais de Ensino Superior: UEL; UEM; UNIOESTE (Cascavel, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu e Marechal Cândido Rondon); UEPG; UNICENTRO (Guarapuava e Irati); UENP e UNESPAR (Apucarana, Campo Mourão, Paranaguá e Paranavaí);

3.2. As propostas apresentadas deverão atender aos municípios de abrangência das IEES;

3.3. Os projetos a serem apresentados deverão integrar equipes multidisciplinares que desenvolvam atividades como: capacitação, acompanhamento, tutoria à distância e orientação quanto à gestão de negócios do empreendedor participante do projeto. Deverão envolver em seu plano de trabalho, cursos e orientações para melhoria na administração e desenvolvimento do empreendimento, em conformidade com o "PBNP";

3.4. Os cursos de capacitação serão prospectados, planejados e ministrados no período

3.4.1. Na modalidade presencial:

a) Prospecção, contato com lideranças de municípios e organização para a abertura de turma, local para a ministração das aulas entre outras providências para a realização do curso;

b) Planejamento das aulas e produção de material complementar;

c) Treinamento e organização da equipe de bolsistas para a execução das atividades;

d) Palestra de motivação demonstrando a necessidade da capacitação dos empresários para seu fortalecimento e apresentação de conteúdo;

e) A programação do curso deverá perfazer um total de 66 (sessenta e seis) horas/aula em sala de aula;

f) A equipe do projeto poderá prestar atendimento com orientações aos Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual durante a execução do projeto.

3.4.2. Na modalidade Ensino a Distância (EAD):

a) Planejamento das aulas e seleção/produção de vídeos complementares;

b) Treinamento e organização da equipe de bolsistas para a execução das atividades à distância;

c) Abertura do curso na modalidade EAD ocorrerá com aula gravada, ou ao vivo demonstrando a importância da capacitação para os empreendedores e apresentação dos módulos;

d) A programação do curso deverá perfazer um total de 68 (sessenta e oito) horas/aula;

e) A equipe do projeto deverá prestar tutoria a distância, monitorar fóruns, responder dúvidas e poderá prestar atendimentos a Micro, Pequeno, Médio, Informais Empreendedores e Micro Empreendedor Individual durante a execução do projeto.

3.5. As equipes multidisciplinares deverão ser compostas por 02 (dois) orientadores com formação distinta, sendo profissionais legalmente habilitados, que deverão ser professores/pesquisadores/extensionistas da instituição, com graduação ao menos em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito.

4. Das Condições de Participação

Podem participar com propostas de projetos as Instituições Estaduais de Ensino Superior **UEL, UEM, UEPG, UNIOESTE, UNICENTRO**, **UENP** e **UNESPAR.** As propostas deverão ser apresentadas por coordenador-autor vinculado à IEES, sendo que o mesmo deverá ser graduado em um dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Direito. A equipe deverá ser inter/multidisciplinar, atendendo ao número de bolsistas específico a cada núcleo, de acordo com o Quadro 01 e obedecer as seguintes especificações:

- Orientadores: profissionais legalmente habilitados que deverão ser professores/pesquisadores/extensionistas efetivos da instituição proponente;
- Recém-Formados: profissionais com no máximo 3 (três) anos de formado a contar da data de colação de grau e de no mínimo duas áreas distintas;
- Graduandos: estudantes de no mínimo 2 (duas) áreas distintas.

Quadro 01: Bolsistas por instituição/núcleo.

INSTITUIÇÃO	Recém-Formados	Graduandos	Coordenador Orientador
UEL	3	3	2
UEM	3	3	2
UEPG	3	3	2
UNIOESTE/Cascavel	3	3	2
UNIOESTE/Foz do Iguaçu	2	2	2
UNIOESTE/Francisco Beltrão	3	3	2
UNIOESTE/Marechal Cândido Rondon	3	3	2
UNICENTRO/Guarapuava	3	3	2
UNICENTRO/Irati	2	2	2
UENP Jacarezinho	3	2	2
UNESPAR/Paranavaí	2	2	2
UNESPAR/Apucarana	3	2	2
UNESPAR/Campo Mourão	3	3	2
UNESPAR/Paranaguá	2	2	2
Total	**38**	**36**	**28**

Org.: FERREIRA, S. C.;

4.1. Em todos os casos os bolsistas deverão cursar ou ter graduação nos cursos de Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Direito;

4.2. Cada coordenador poderá apresentar apenas uma proposta para este Edital;

4.3. As Instituições de Ensino Superior terão a responsabilidade das ações dos projetos, incluindo as respectivas divulgações e a seleção pública dos(as) bolsistas, podendo viabilizar a coparticipação das instituições parceiras do "Programa Bom Negócio Paraná" no planejamento e na execução das atividades previstas nas ações dos projetos, e/ou incluir voluntários em sua execução;

4.4. Os proponentes deverão atender as exigências contidas nos Atos Normativos vigentes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE, sob pena de não aprovação dos projetos apresentados;

4.5. Caso o coordenador esteja com algum projeto do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" aprovado e/ou em andamento fica vedada a sua

5. Recursos e Valores de Financiamento

5.1. As despesas do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" serão custeadas com recursos do Fundo Paraná, por meio das respectivas dotações orçamentárias, nos termos da Lei Estadual nº 16.643, de 24 de novembro de 2010;

5.2. Os recursos financeiros para o presente Edital contemplarão até 14 (quatorze) projetos, somando, o valor total de até R$ **2.047.100,00** (dois milhões, quarenta e sete mil e cem reais), assim distribuídos: até 08 projetos no valor de até R$ 160.305,00 (cento e sessenta mil, trezentos e cinco reais), até 02 projetos no valor de até R$ 142.110,00 (centro e quarenta e dois mil e cento e dez reais) e até 04 projetos no valor de até R$ 120.110,00 (cento e vinte mil e cento e dez reais) conforme o Quadro 02 que apresenta cada IES/Núcleo segundo o porte de equipe e valores para o projeto.

Quadro 02: Portes e valores por núcleos

PORTE I			
IES	**Coord./Orientador**	**Profissional Recém formado**	**Estudante Graduação**
UEM	2	3	3
UEL	2	3	3
UEPG	2	3	3
UNIOESTE/Cascavel	2	3	3
UNIOESTE/Marechal C Rondon	2	3	3
UNIOESTE/Francisco Beltrão	2	3	3
UNICENTRO/Guarapuava	2	3	3
UNESPAR/Campo Mourão	2	3	3
Qtde Bolsas 64	**16**	**24**	**24**
Valor de Bolsas	16xR$1.030,00x12: R$ 197.760,00	24xR$2.000,00x11: R$ 528.000,00	24xR$745,00x11: R$ 196.680,00
Valor total de bolsas	R$ 922.440,00		
Custeio / capital	R$ 45.000,00 (Cada projeto)		
Valor bolsas por projeto	R$ 115.305,00 (cada Projeto)		
Total bolsa/Custeio / Capital	R$ 160.305,00 (Cada projeto)		
TOTAL GERAL (8 projetos)	**R$ 1.282.440,00**		
Porte I: Universidade Estadual de Maringá – UEM, Universidade Estadual de Londrina – UEL Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, Universidade Estadual do Oeste – UNIOESTE/Cascavel, Universidade Estadual do Oeste – UNIOESTE/Marechal C. Rondon, Universidade Estadual do Oeste – UNIOESTE/Francisco Beltrão, Universidade Estadual do Centro Oeste/ UNICENTRO/Guarapuava, UNESPAR/Campo Mourão,			
PORTE II			
IES	**Coord./Orientador**	**Profissional Recém formado**	**Estudante Graduação**
UNESPAR/Apucarana	2	3	2
UEMP/Jacarezinho	2	3	2
Qtde Bolsas 14	**4**	**6**	**4**
Valor de bolsas	04xR$1.030,00x12:	06xR$2.000,00x11:	04xR$745,00x11:

Valor total de bolsas	R$ 214.220,00		
Custeio/Capital	R$ 35.000,00 (Cada Projeto)		
Valor bolsas por projeto	R$ 107.110,00 (cada Projeto)		
Total bolsa/Custeio / Capital	R$ 142.110,00 (Cada projeto)		
Total geral (02 projetos)	**R$ 284.220,00**		
PORTE III			
IES	**Coord./orientador**	**Recém formado**	**Estudante Graduação**
UNICENTRO/Irati	2	2	2
UNIOESTE/Foz	2	2	2
UNESPAR/Paranavaí	2	2	2
UNESPAR/Paranaguá	2	2	2
Total 24 bolsistas	**08**	**08**	**08**
Valor de Bolsas	08xR$1.030,00x12: R$ 98.880,00	08xR$2.000,00x11: R$ 176.000,00	08xR$745,00x11: R$ 65.560,00
Total Bolsas	R$ 340.440,00		
Custeio /Capital	R$ 35.000,00 (Cada projeto)		
Total Bolsas/Custeio /Capital	R$ 120.110,00 (cada projeto)		
TOTAL GERAL (4 projetos)	**R$ 480.440,00**		
Porte II: Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO/Irati, Universidade Estadual do Norte do Paraná UENP/Jacarezinho, UNIOESTE/Foz do Iguaçu, UNESPAR/Paranavaí, UNESPAR/Paranaguá,			

Org.: FERREIRA, S. C.;

5.2.1. Recursos e Valores de Financiamento

- **Porte I:** até 08 projetos com valor individual de até R$ 160.305,00 (cento e sessenta mil e trezentos e cinco reais) cada e R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para custeio e capital, sendo deste valor até R$ 10.000.00 (dez mil reais) para capital;
- **Porte II:** até 02 projetos no valor individual de até R$ 142.110,00 (centro e quarenta e dois mil e cento e dez reais) cada e 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para custeio e capital, sendo que deste valor, até R$10.000,00 (dez mil reais) para capital;
- **Porte III:** até 04 projetos no valor individual de até R$ 120.110,00 (Cento e vinte mil e cento e dez reais) cada e 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) para custeio e capital, sendo deste valor, até 10.000,00 (Dez mil reais) para capital.

5.2.2. Bolsas para Orientação

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para orientação segundo o porte e o apresentado no Quadro 01, constante no item 4. no valor de R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) cada, para o professor/pesquisador do projeto. Os orientadores deverão ser professores ou pesquisadores vinculados ao Ensino Superior, sob regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, integrantes da equipe do projeto e estar em efetivo exercício das suas atividades. Caso o coordenador seja orientador (somente nesta condição) terá direito ao recebimento da bolsa, em um plano de trabalho com **duração prevista para**

embora seja um período de recesso acadêmico, o docente fica responsável pela prospecção e planejamento das ações, assim como a seleção e organização da equipe;

5.2.3. Bolsa para Profissional Recém-Formado de Nível Superior

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para recém-formados segundo o porte e o apresentado no Quadro 01, constante no item 4. no valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento dos bolsistas durante o período de execução. Podem candidatar-se para esta modalidade de bolsa, profissionais recém-formados que tenham concluído sua graduação há no máximo 03 (três) anos à época da seleção a contar da data da colação de grau. O candidato não pode ter qualquer vínculo empregatício ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa. A seleção deverá ser realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão do professor/pesquisador. A carga horária diária será de 08 (oito) horas e a semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, em um plano de trabalho com duração prevista para **11 (onze) meses de execução** tendo em vista que o mês de janeiro quando se inicia o projeto, consiste em período de recesso acadêmico;

5.2.4. Bolsa para Estudante de Graduação

Cada projeto aprovado poderá ter o número de bolsas para estudantes de graduação segundo o porte e o apresentado no Quadro 01, constante no item 4. no valor mensal de R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) cada, com destinação exclusiva para o pagamento de bolsistas durante o período de execução do projeto. Pode candidatar-se para esta modalidade de bolsa, estudante regularmente matriculado em cursos de graduação, que não tenha qualquer vínculo empregatício ou receba qualquer outro tipo de bolsa. Caso o acadêmico conclua o curso de graduação durante a execução/vigência do projeto, o mesmo deverá ser desligado da equipe. A seleção do estudante será realizada pela Instituição de Ensino Superior por meio de Edital Público, sob a responsabilidade do coordenador-autor. O bolsista selecionado receberá orientação e supervisão pelo professor/pesquisador. A carga horária diária será de 06 (seis) horas e a semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em um plano de trabalho com **duração prevista para 11 (onze) meses de execução**, tendo em vista que o mês de janeiro quando se inicia o projeto, consiste em período de recesso acadêmico;

5.2.5. Recursos Financeiros para Custeio/Capital

Cada proposta poderá incluir despesas de custeio/capital para financiar as atividades referentes ao projeto, com a finalidade de atender as metas previstas no seu Plano de Trabalho. Poderão ser financiadas despesas conforme Atos Administrativos da SETI/UGF. O valor de bolsas, custeio/capital para cada projeto será repassado conforme o apresentado no Quadro 02, sendo que para capital não poderá ultrapassar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). A SETI/USF reserva o direito de analisar e indeferir item do plano de aplicação que contrarie a metodologia do projeto e as normas estabelecidas pela Coordenação do Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO **"Programa Bom Negócio Paraná – PBNP"**;

5.3. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas e a liberação da verba de custeio/capital dos projetos aprovados serão efetuados segundo os procedimentos administrativos adotados pela SETI podendo ser realizada por meio de Transferência

Orçamentária ou a Emissão da Movimentação de Crédito Orçamentário e efetuado Termo de Cooperação Técnica.

6. Calendário

6.1. Apresentação das propostas via **SIGSETI**: de 29 de novembro a 01 de dezembro 2016 no site www.sigseti.net.br;
6.2. Análise, seleção e ajustes das propostas: até 05 de dezembro de 2016;
6.3; Envio da documentação completa, adequada e assinada por SEDEX até 09 de dezembro de 2016;
6.4. Publicação dos resultados da seleção, no sítio www.seti.pr.gov.br, a partir de 10 de dezembro de 2016.

7. Apresentação das propostas

As propostas deverão ser inseridas no sitio da SETI www.sigset.net.br. Somente após a análise técnica e financeira da documentação enviada e realizadas as devidas adequações é que o projeto deverá ser encaminhado segundo o calendário constante no item 6 (seis) deste Edital, por SEDEX, para a SETI, no endereço:

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI
Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF
Subprograma APOIO AO EMPREENDEDORISMO
"Programa Bom Negócio Paraná – PBNP"
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 350 – Jardim Botânico
80.210-170 - Curitiba - Paraná.

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1.descritivo do projeto;

7.1.2.plano de aplicação completo com plano de trabalho e cronograma de desembolso;

7.1.3. identificação do objeto a ser executado;

7.1.4. metas a serem atingidas;

7.1.5. etapas ou fases de execução com previsão de início e conclusão das etapas ou fases programadas;

7.1.6. currículo *Lattes* do Coordenador.

8. Critérios de Análise e Seleção das Propostas

8.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por Comitê Consultivo da SETI/UGF designado pela Resolução n° 027/14 da SETI, definindo a sua composição e atribuições;

8.2. Não serão aceitas propostas de projetos que não atendam ao que estabelece o presente Edital;

8.4. A seleção das propostas obedecerá os seguintes critérios para aprovação e classificação, contemplando:

8.4.1. A definição clara dos objetivos geral/específicos, assim como a metodologia, a originalidade, a aplicabilidade, a coerência e a clareza no tema ou na forma de abordagem;

8.4.2. As ações que visem cursos de capacitação e atendimento, incluindo palestras;

8.4.3. A justificativa e o problema apresentado dentro do contexto social, com vistas a criação de emprego e geração de renda;

8.4.4. Fortalecimento das atividades empreendedoras nos Municípios;

8.4.5. Atendimento à política do Programa Bom Negócio Paraná.

8.5. O Plano de Trabalho e o seu respectivo Plano de Aplicação devem conter:

8.5.1. O planejamento das ações/metas e etapas adequadas aos objetivos propostos para o período de 12 (doze) meses de execução;

8.5.2. Bolsistas recém-formados e estudantes em área correlata com o plano de trabalho;

8.5.3. Previsão da produção de artigos científicos ou instrumentos correlatos de divulgação dos seus resultados;

8.5.4. Cronograma de execução dos recursos para custeio e capital;

8.5.5. Deverá ser mantida a coerência do Plano de Aplicação com o Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;

8.6. Os projetos aprovados somente poderão ser iniciados após a celebração do Termo de Cooperação específico para o Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF.

8.7. Após a seleção dos bolsistas o coordenador-autor deverá encaminhar os documentos elencados abaixo, via correio, para a SETI/USF e enviá-los para o *e-mail* do(a) gestor (a) para o acompanhamento por parte da equipe de Gestores e Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF, inclusive sempre que houver alteração da equipe, a saber:

a) Cópia do RG e CPF dos orientadores, dos recém-formados e dos graduandos;

b) Cópia do Diploma de Graduação ou comprovante de conclusão de Curso (para recém- formados) e cópia do Histórico Escolar (para os graduandos);

c) Termo de Compromisso de bolsistas, cujo modelo encontra-se disponibilizado no sítio da SETI;

d) Formulário de cadastro da equipe do projeto devidamente assinado;

e) Termos de Compromisso de bolsistas (Coordenador, orientador, recém-formados e graduandos). Quem receber bolsa deve preencher e assinar o termo.

9. Acompanhamento e Avaliação

9.1. O acompanhamento dos projetos selecionados será realizado pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, por meio da Coordenação do

fiscalização *in loco* das atividades estabelecidas no Plano de Trabalho; b) análise dos relatórios parcial/semestral e anual/final elaborados pela equipe do projeto c) alimentação da planilha *One Drive* com informações sobre abertura e encerramento de turmas com a quantidade de inscritos, de formados e demais dados quando solicitados;

9.2. A SETI/USF por meio da Coordenação do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF poderá, a qualquer tempo, e sempre que solicitado, prestar orientações que se fizerem necessárias e que possam contribuir para a qualidade e desenvolvimento dos projetos;

9.3. A SETI/USF por meio da Coordenação do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" SETI/USF poderá, a qualquer tempo, requisitar esclarecimentos aos envolvidos sobre o desenvolvimento do projeto, bem como, documentos originais para a comprovação dos dados apresentados;

9.4. Deverão ser encaminhados à SETI/USF até o **dia 20 de cada mês**, os recibos para pagamento de bolsistas ativos, preenchidos e assinados corretamente, assim como o formulário de Requisição de Conformidade com o Plano de Aplicação (formulário e recibo disponível no sitio da SETI). Caso ocorra alteração nos membros da equipe, deverá ser encaminhada a substituição via correio, para a USF e enviar para o e-mail do(a) Gestor(a) para o acompanhamento por parte dos Gestores e da Coordenação do Programa Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF;

9.5. Se o coordenador-autor afastar-se de suas atribuições, a Instituição Estadual de Ensino Superior deverá informar à Coordenação do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF o novo coordenador do projeto, substituindo a documentação conforme orientado no item 9.4 sobre alteração de membro(s) da equipe;

9.6. Para o acompanhamento dos projetos pela equipe do Programa de Extensão "Universidade Sem Fronteiras" – SETI/USF, o coordenador-autor, bolsistas e orientadores deverão:

a) Alimentar a planilha *One Drive* com as informações sobre abertura e encerramento de turmas com a quantidade de inscritos, de formados e demais dados quando solicitados as capacitações;

b) Encaminhar para a SETI/USF o relatório técnico-financeiro semestral elaborado pela coordenação do projeto, cujo formulário específico encontra-se disponibilizado no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br. O repasse e a utilização dos recursos estarão condicionados ao envio do relatório até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

c) Encaminhar à SETI/USF Relatório Técnico-financeiro Anual ou de Encerramento 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo, impressos e em formulários disponibilizados no sítio da SETI www.seti.pr.gov.br, contendo a documentação comprobatória necessária;

d) Caso os referidos relatórios não sejam enviados nos prazos estipulados, o repasse do recurso, **bem como a análise e a aprovação de propostas futuras ficam suspensos até a regularização das pendências**;

e) Colaborar com o trabalho dos técnicos quando da verificação *in loco* das atividades estabelecidas no Projeto, seu Plano de Trabalho e Plano de Aplicação;

9.7. O coordenador-autor é o responsável pela elaboração, assinatura com carimbo e envio dos recibos para pagamento de bolsistas;

9.8. Elaboração de relatórios, sendo que nos Relatórios Parcial/Semestral e Final deverão conter as assinaturas do Representante Legal, Diretor Financeiro e Coordenador-autor;

9.9. O não cumprimento da execução do projeto e o não envio dos relatórios, impedirá a SETI de emitir o Termo de Acompanhamento e Fiscalização; o Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; o Certificado de Compatibilidade Físico Financeira e Certificado de Cumprimento dos Objetivos, que são documentos necessários à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme previsto em Ato Normativo vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. Disposições Gerais

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Poderá, a qualquer tempo, para este Edital, ocorrer a ampliação do número de Municípios atendidos, desde que esses atendam aos critérios preestabelecidos. Poderá ainda ocorrer a ampliação de novos projetos do Subprograma objeto do presente Edital;

10.3. Todas as cláusulas e condições que regerão o Termo de Cooperação a ser firmado com as IEES – Instituições Estaduais de Ensino Superior, responsáveis pelas propostas aprovadas, tais como: objeto, obrigações dos partícipes, publicidade, patrimônio, propriedade industrial e/ou intelectual, vedações contratuais, pagamentos e suspensão, vigência, denúncia, extinção, responsabilidade, entre outros, serão determinadas e apresentadas por ocasião da celebração do Termo;

10.4. A vigência para o Termo de Cooperação será de 16 (dezesseis) meses e a execução do projeto se dará em 12 (doze) meses a serem previstos em Plano de Trabalho;

10.5. Considerando o período de prospecção dos cursos nos municípios, planejamento das capacitações e seleção da equipe de bolsistas, para o coordenador/orientador será repassado 12 (doze) meses de bolsas;

10.6. O repasse de recursos para bolsistas recém-formados e graduandos será de 11 (onze) meses tendo em vista que janeiro constitui-se período de férias acadêmicas;

10.7. A SETI, por meio da UGF poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SANDRA CRISTINA FERREIRA
Coordenadora do Programa USF/APEG/SETI

LUIZ CEZAR KAWANO
Coordenador Geral da UGF/SETI